LEI Nº 537, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Autoriza o Executivo a adotar no Município de São João da BOa Vista, o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1.978, que dispõe sobre normas de Promoção,Preservação e Recuperação da Saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais DECRETA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a adotar no Município de São João da Boa Vista o regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de Setembro de 1.978, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação de Saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 538, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988

"Dispõe sobre criação de Cargo/Emprego, aumento de número de vagas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte Lei :-

ARTIGO 1º :- Ficam criados na Lei nº 429, de 31/03/87, os cargos/empregos, constantes dos anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º :- Os cargos/empregos de Motorista. Engenheiro, Fiscal de Posturas e Escriturário, constantes do Anexo II da Lei nº 429, de 31/3/87,ficam

aumentados em 01,03,02 e 01 vagas,respectivamente.

PARÀGRAFO ÚNICO :- As vagas aumentadas por este Artigo serão integradas à Tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 3º :- As despesas COM A EXECUÇÃO DESTA Lei correrão por conta do - Convênio Municipalização da Saúde.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 539, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE São JOão da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais DECRETA a seguinte . . . Lei:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito - adicional Especial até o limite de Cz$ 5.526.113,17 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e treze cruzados e dezessete centavos), destinados a atenderem despesas com a execução da obra de restauração do Teatro Municipal desta cidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA , ESPORTES E TURISMO

13.01 - SETOR DE CULTURA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	24- Restauração do Teatro Municipal
	Convênio "SPHAN"Cz$ 5.526.113,17

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0848	Cultura
08482460	Patrimônio Histórico,Artístico e Arquéológico
08482461.24	Restauração do Teatro Municipal
	Convênio "SPHAN".....Cz$ 5.526.113,17